



DECRETO Nº 14, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1950.

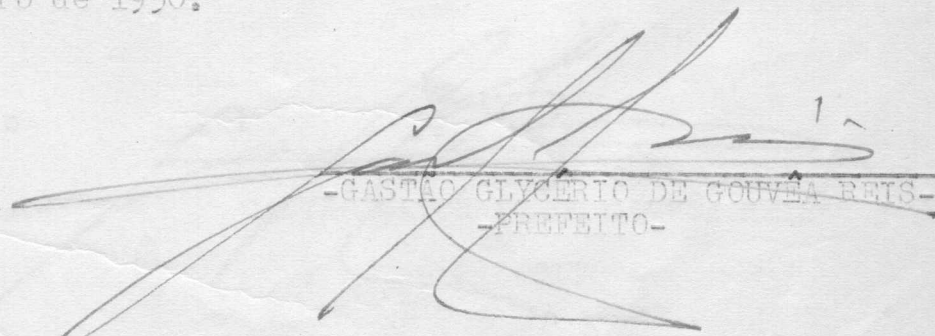
O Prefeito Municipal de Duque de Caxias, usando de atribuição legal e devidamente autorizado pela Câmara Municipal

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam isentos do imposto predial, nos termos do artigo 3º, da Deliberação nº 84, de 9 de dezembro de 1949, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar desta data, os imóveis:- prédio de nº 200, da rua Goiás, de propriedade de Manoel Apolo; prédio de nº 1.876, da avenida Nilo Peçanha, de propriedade de João de Jesus Lopes, e, prédio de nº 152, da rua 1º de Janeiro, de propriedade de Joaquim Ribeiro de Araújo, enquanto se destinarem especialmente a residência de seus proprietários e não venham a possuir outro imóvel.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 27 de novembro de 1950.

  
-GASTÃO GLYCERIO DE GOUVEIA REIS-  
-PREFEITO-

